



câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 08 DE março DE 2012.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2, inciso I, da Lei Municipal nº 3.162, de 25 de outubro de 2010”.

Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2, inciso I da Lei 3.162, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.

I – pertencer ao quadro de carreira da Rede de Ensino Municipal, com no mínimo, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na direção, coordenação ou docência.

- a) O tempo de exercício ininterrupto de 03 (três) anos deverá ter sido exercido a qualquer tempo, desde que ininterrupto, e será computado até a data da inscrição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de março de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 141/996

1420 hp
08.03.12